ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Fls 09

LEI ORDINÁRIA Nº 2.137 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 979/2013
DATA 24 DEZ. 2013 HORAS 13:37
Carimbo/Assinatura

"Prorroga o prazo previsto no art. 1° da Lei Municipal n°. 2.075, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.092 de 01 de julho de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O termo final do prazo previsto no art. 1°, *caput,* da Lei Municipal n° n°. 2.075, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.092 de 01 de julho de 2013, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 24/12/2013
Carimbo/Assinatura